



TERMO DE ADEQUAÇÃO e outros - EDITAL N. 02/2022 e 02/2022 (RP) - Processo Seletivo Simplificado de Trabalho Temporário - Adequação do período de contratação dos prestadores de serviços selecionados, Revogação de termos do edital e o Cancelamento da Contratação do Coordenador de Arbitragem.

Pelo presente TERMO, a Comissão de Processo Seletivo da Confederação Brasileira de Remo - CBR, no exercício de suas atribuições legais, **informa:**

CONSIDERANDO uma análise jurídica mais aprofundada após a fase final do procedimento de seleção, no tocante à contratação para preenchimento de cargos temporários durante os campeonatos “CBI de Remo e Para-Remo” e “Copa Brasil de Canoagem”, doravante intitulados REGATAS 2022;

CONSIDERANDO solicitação do Secretaria Especial do Esporte, responsável pela análise e aprovação da proposta n. 018237/2022, que dará origem aos recursos que subsidam o procedimento de contratação;

CONSIDERANDO que os termos iniciais do Edital acima citado não podem ser mantidos integralmente sob pena de se proceder a escolha inócua que não atenderá às necessidades da CBR;

CONSIDERANDO que “Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos”, nos termos da da Lei n. 9.784/99;

CONSIDERANDO a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial; conforme entendimento exposto nas



Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE ante o exposto, **REVOGAR PARCIALMENTE O EDITAL n. 022/2022, os itens 1.1.3 e 1.6.5, respectivamente, para DETERMINAR QUE O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS SERÁ DE 35 (TRINTA E CINCO) DIAS, sem redução da carga horária e da remuneração.**

AINDA, RESOLVE a Comissão **REVOGAR o item 1.5 do Edital, excluindo a oferta da vaga de COORDENADOR(A) DE ARBITRAGEM, e, por conseguinte, revogar o resultado final proferido.**

Por fim, aproveitam-se os atos praticados até então, mantendo-se as demais vagas e resultados do processo seletivo, ratificando-se os resultados finais.

Florianópolis/SC, 26 de setembro de 2022.

Comissão de Processo Seletivo da Confederação Brasileira de Remo - CBR

